

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E
CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSEPAM**
REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº. 003/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei nº 5.060 de 27 de dezembro de 2019, da Lei nº 5.420 de 17 de março de 2021 e da Resolução 005/2023 – CERCON/ARSEPAM, convida todos os interessados a submeterem suas contribuições à Consulta Pública nº 003/2024 referente a Proposta da Minuta de Resolução nº 0xx/2024 – CERCON/ARSEPAM, referente às atividades de comercialização de gás, conforme prazos e critérios estabelecidos neste Regulamento.

1. OBJETIVO

Receber contribuições oportunizando à sociedade o encaminhamento de seus pleitos, críticas e sugestões, que subsidiarão a elaboração da redação final da Resolução.

A Minuta de Resolução nº 0xx/2024 – CERCON/ARSEPAM, referente às atividades de comercialização de gás, tem como finalidade o aprimoramento da Regulação do Setor de Gás Natural Canalizado do Estado do Amazonas, tornando-a cada vez mais alinhada à Resolução 005/2023 – CERCON/ARSEPAM e à Lei Estadual nº 5.420 de 17 de março de 2021.

2. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Aviso da Consulta Pública no DOE.	28/05/24
Período de recebimento de contribuições.	Início: 04/06/24 Término: até às 23h59min de 18/06/24
Divulgação do resultado da Consulta Pública.	A partir de 03/07/24.

Esta Consulta Pública terá início a partir de sua divulgação no DOE, em jornal de grande circulação e na página eletrônica da ARSEPAM, e estará vigente para o recebimento de contribuições conforme prazo estabelecido neste regulamento.

3. ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES

- 3.1 Podem participar da Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.
- 3.2 As contribuições devem ser feitas por escrito, em formulário específico disponível por meio do link: <https://forms.gle/ErCr2nY7L2NbDtrx8>
- 3.3 No formulário deverá constar além da contribuição, nome completo, endereço, telefone, nome da empresa, associação, cooperativa, ou instituição a qual o contribuinte esteja representando, bem como o cargo que estiver exercendo.
- 3.4 Para viabilizar a análise da contribuição é fundamental a correta identificação do item, subitem e o texto em relação ao qual o contribuinte deseja realizar inclusão, exclusão ou nova redação, bem como a justificativa de sua sugestão, pois a insuficiência ou imprecisão das informações prestadas no formulário poderá prejudicar a sua utilização pela ARSEPAM.
- 3.5 Não serão aceitos formulários enviados após às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite para envio das contribuições.
- 3.6 A íntegra da Minuta de Resolução nº 0xx/2024 – CERCON/ARSEPAM, os links de acesso à Lei nº 5.060/2019, 5.420/2021 e Resolução 005/2023 – CERCON/ARSEPAM, bem como o link de acesso ao formulário de contribuições estão disponíveis na página eletrônica da ARSEPAM, <http://www.arsepam.am.gov.br>.

4. RESULTADO

As contribuições recebidas serão registradas e consolidadas por meio de relatório, o qual será disponibilizado na página eletrônica da ARSEPAM, após análise e deliberação pelo Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos – CERCON.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 É facultado à ARSEPAM prorrogar, revogar ou anular a qualquer tempo, este regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

- 5.2** Este regulamento e demais documentos disponibilizados para subsidiar as contribuições estão disponíveis aos interessados, na página eletrônica desta Agência Reguladora <http://www.arsepam.am.gov.br> .
- 5.3** Dúvidas sobre este regulamento podem ser encaminhadas por meio de mensagem eletrônica para a Ouvidoria da ARSEPAM, ouvidoria@arsepam.am.gov.br .

Manaus, 4 de junho de 2024.

Ricardo Mendes Lasmar
Diretor-Presidente